



PROCESSO Nº 13.292/2020 - PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020 - CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 594/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 13.292/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, tendo por objeto *o registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 439 (quatrocentas e trinta e nove) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Cumpre-nos a ressalva que faz-se necessária a completa paginação do Volume II, uma vez



que há folhas pendentes de numeração; no entanto, a referência às páginas no presente parecer seguem a numeração incorreta, a ser providenciada nos moldes formais pela secretaria requisitante.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 13.292/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 437/2020-SEVOP/PMM subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. Fábio Cardoso Moreira, requisitando ao presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP (fls. 01 e 02).

O Secretário de Municipal de Viação e Obras Públicas autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fl. 12).

A requisitante justifica a necessidade de aquisição do objeto para a manutenção preventiva e corretiva de motores, transmissão, freios hidráulicos e outros componentes de veículos, máquinas e equipamentos da frota da SEVOP, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, de modo a garantir a segurança dos funcionários e preservar o patrimônio público (fl. 13).

Constam nos autos formação de grupo (fls. 26-27) e justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial (fls. 22-2), bem como justificativa em consonância com o planejamento estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de



desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021 (fls. 24-25).

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 04) no qual o servidor da SEVOP, Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise, bem como o Termo de Compromisso das Cotações, subscrito pelo mesmo servidor (fls. 11 e 38).

2.2 Da Documentação Técnica

Consta dos autos Termo de Referência (fls. 05-10) no qual foram pormenorizadas especificações, metodologia, estimativa, obrigações da contratante, critérios de julgamento, sanções, entre outros parâmetros quanto ao objeto a ser licitado pela administração municipal.

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e aferição da vantajosidade, utilizou-se como referência os valores obtidos através de cotações junto a 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto pretendido (fls. 39-47).

Com os valores orçados, foi gerada a Planilha de Preço Médio (fls. 30-31) e a Planilha de Quantidades (fls. 28-29), a qual subsidiou a confecção do Anexo II do edital (fls. 122-125, vol. I), indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, definindo o **valor estimado do objeto em R\$ 1.235.620,00** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), sendo **R\$ 927.965,00** (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) para o **Lote 01** e **R\$ 307.655,00** (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) para o **Lote 02**.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa Nº 20200819002 (fls. 36-37).

Juntadas aos autos cópias das Leis 17.761/2017 (fls. 32-34) e 17.767/2017 (fls. 52-54), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria 714/2019-GP (fls. 55-56), que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da SEVOP; da Portaria 12/2017-GP, referente à nomeação do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. Fabio Cardoso Moreira (fl. 57); e, dos atos de designação e anuência para atuação do pregoeiro e equipe de apoio no presente certame (fls. 50-51, vol. I).

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos de Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 03), subscrita



pelo titular da SEVOP, na condição de ordenador de despesas, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nesta esteira, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEVOP para o ano de 2020 (fls. 17-21) e o Parecer Orçamentário nº 550/2020/SEPLAN (fl. 14), referente ao exercício financeiro de 2020, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

131401.04.122.0001.2.075–Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 58-72), do contrato (fls. 85-90) e da Ata de Registro de Preços - ARP (fls. 91-92, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 14/09/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 96-98, fls. 99-101, vol. I /cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 102-138, vol. I) está datado de 17/09/2020, assinado física e digitalmente e rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em conformidade ao disposto no artigo 40, § 1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes ao edital destacamos que consta em tal instrumento a data de **abertura das propostas para dia 30 de setembro de 2020, às 9h (horário local)**, no Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, no prédio da SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM é composto de 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 para participação aberta, vinculado ao Lote 02, e o Lote 02 para participação



exclusiva para MEs/EPPs, vinculado ao Lote 01.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I¹. Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de ME e EPP, tal como disposto no inciso III².

In casu, verifica-se o atendimento ao inciso III do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há divisão de cotas para contratação de MEs/EPPs nos itens de participação aberta, conforme disposto no Anexo II - especificação do objeto/relação de itens do instrumento convocatório em análise (fls. 122-125, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 13.292/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão procederam dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A administração municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*

² III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1, a seguir:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as folhas no Volume I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2574	17/09/2020	30/09/2020	Aviso de Licitação (fl. 139)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.347	17/09/2020	30/09/2020	Aviso de Licitação (fl. 140)
Jornal Amazônia	17/09/2020	30/09/2020	Aviso de Licitação (fl. 141)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	30/09/2020	Resumo da Licitação (fls. 143-151)
Portal da Transparência PMM/PA	17/09/2020	30/09/2020	Detalhes da Licitação (fls. 152-154)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) Nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 13.292/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Consta nos autos, ainda, cópias de e-mails com o edital anexo, em resposta às solicitações de envio do instrumento convocatório, corroborando à publicidade do certame (fls. 156-157, vol. I).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia **30/09/2020**, às 9h, foi realizada a sessão pública do certame, conforme Ata da Sessão do Pregão (fls. 426-429, vol. II). O pregoeiro reuniu-se com a equipe de apoio para abertura do **Pregão Presencial (SRP) Nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é *o registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM*.

Registrou-se o comparecimento de 05 (cinco) empresas: MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, CARAJAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA, C D S. CACIMIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA.

À exceção da licitante AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA, que participou na condição de empresa de grande porte, as demais participantes foram informadas que poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 09/2017 quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por terem apresentado a documentação prevista no instrumento convocatório para tal.

Os envelopes contendo as propostas comerciais foram avaliados quanto à sua inviolabilidade, não havendo questionamentos a respeito.



Após a fase de lances, foi obtido o resultado por fornecedor, onde a empresa AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA restou arrematante do Lote 01 e a empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA arrematante do Lote 02.

Assim, a empresa AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA foi habilitada e sagrou-se vencedora para o Lote 01 e a empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA foi habilitada e sagrou-se vencedora para o Lote 02. Não houve questionamentos quanto aos documentos de habilitação.

O pregoeiro informou às licitantes que participaram na condição de ME/EPP seria concedido o prazo legal para apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal 09/2017 e o item 10.4.2 do edital.

Posteriormente o pregoeiro questionou se os presentes teriam intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para os mesmos apresentassem sua intenção devidamente motivada.

Ato seguinte, o pregoeiro informou que as licitantes teriam o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a proposta readequada. Nada mais havendo tratar, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos, às 10h20.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise da proposta final readequada da empresa AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA (fls. 434-438, vol. II), arrematante do Lote 01, constatou-se que os valores foram aceitos pela CEL/SEVOP/PMM conforme Tabela 2, a seguir:

LOTE 01 - Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM								
Empresa vencedora: AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA								
Item	DESCRIÇÃO ³	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Percentual de redução
1	Óleo Tecno 15W40 SN 1 LT	Frasco	1.800	R\$ 27,30	R\$ 13,12	R\$ 49.140,00	R\$ 23.616,00	51,94%
2	Óleo Sintético 5W30 SN 1 LT	Frasco	1.800	R\$ 38,90	R\$ 16,86	R\$ 70.020,00	R\$ 30.348,00	56,66%
3	Óleo Sintético 5W40 SN 1 LT	Frasco	1.800	R\$ 38,60	R\$ 16,86	R\$ 69.480,00	R\$ 30.348,00	56,32%
4	Fluido DOT 4 5000ML	Frasco	600	R\$ 24,70	R\$ 13,12	R\$ 14.820,00	R\$ 7.872,00	46,88%
5	Óleo ATF Dexron 3 20 LT	Balde	60	R\$ 460,00	R\$ 430,98	R\$ 27.600,00	R\$ 25.858,80	6,31%
6	Aditivo 1 T concentrado	Frasco	3.000	R\$ 26,50	R\$ 7,50	R\$ 79.500,00	R\$ 22.500,00	71,70%
7	Graxa Chassis 170 KG	Tambor	14	R\$ 1.890,00	R\$ 1.498,06	R\$ 26.460,00	R\$ 20.977,04	20,72%
8	Arla 32 20 LT	Balde	750	R\$ 78,00	R\$ 67,46	R\$ 58.500,00	R\$ 50.595,00	13,51%
9	Graxa de Lítio 20 KG	Balde	23	R\$ 610,00	R\$ 354,15	R\$ 14.030,00	R\$ 8.145,45	41,94%
10	Óleo 90 GL5 20 LT	Balde	75	R\$ 362,00	R\$ 247,34	R\$ 27.150,00	R\$ 18.550,50	31,67%
11	Óleo 140 GL5 20 LT	Balde	90	R\$ 374,00	R\$ 247,34	R\$ 33.660,00	R\$ 22.260,60	33,87%
12	Óleo 80W TRM5	Balde	60	R\$ 359,00	R\$ 251,09	R\$ 21.540,00	R\$ 15.065,40	30,06%
13	Óleo 80W90 GL5	Balde	75	R\$ 389,60	R\$ 249,22	R\$ 29.220,00	R\$ 18.691,50	36,03%
14	Óleo 85W 140 GL5	Balde	90	R\$ 388,00	R\$ 252,03	R\$ 34.920,00	R\$ 22.682,70	35,04%

³ A descrição completa dos itens consta no Anexo II do edital do Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020 - CEL/SEVOP/PMM (fls. 122-125).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



LOTE 01 - Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM								
Empresa vencedora: AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA								
Item	DESCRIÇÃO ³	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Percentual de redução
15	Óleo THF (WBF100)	Balde	60	R\$ 363,00	R\$ 290,44	R\$ 21.780,00	R\$ 17.426,40	19,99%
16	Óleo 68 XP Óleo hidráulico 68XP	Balde	300	R\$ 264,60	R\$ 210,81	R\$ 79.380,00	R\$ 63.243,00	20,33%
17	Óleo 40 C14	Balde	90	R\$ 348,80	R\$ 186,45	R\$ 31.392,00	R\$ 16.780,50	46,55%
18	Óleo 20W50 C14	Balde	165	R\$ 397,00	R\$ 282,95	R\$ 65.505,00	R\$ 46.686,75	28,73%
19	Óleo 15W40 C14	Balde	270	R\$ 342,40	R\$ 215,49	R\$ 92.448,00	R\$ 58.182,30	37,06%
20	Óleo 10W40 C14	Balde	150	R\$ 542,80	R\$ 426,30	R\$ 81.420,00	R\$ 63.945,00	21,46%
TOTAL						R\$ 927.965,00	R\$ 583.775,00	37,09%

Tabela 2 – Proposta apresentada pela empresa AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA para o Lote 01 do Pregão Presencial nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 13.292/2020-PMM.

Da análise da proposta final readequada da empresa **MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA** (fls. 431-433, vol. II), arrematante do Lote 02, constatou-se que os valores foram aceitos pela CEL/SEVOP/PMM conforme Tabela 2, a seguir:

LOTE 02 - Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM								
Empresa vencedora: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA								
Item	DESCRIÇÃO ⁴	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Percentual de redução
1	Óleo Tecno 15W40 SN 1 LT	Frasco	600	R\$ 27,30	R\$ 17,55	R\$ 16.380,00	R\$ 10.530,00	35,71%
2	Óleo Sintético 5W30 SN 1 LT	Frasco	600	R\$ 38,90	R\$ 24,66	R\$ 23.340,00	R\$ 14.796,00	36,61%
3	Óleo Sintético 5W40 SN 1 LT	Frasco	600	R\$ 38,60	R\$ 20,87	R\$ 23.160,00	R\$ 12.522,00	45,93%
4	Fluido DOT 4 5000ML	Frasco	200	R\$ 24,70	R\$ 17,07	R\$ 4.940,00	R\$ 3.414,00	30,89%
5	Óleo ATF Dexron 3 20 LT	Balde	20	R\$ 460,00	R\$ 332,01	R\$ 9.200,00	R\$ 6.640,20	27,82%
6	Aditivo 1 T concentrado	Frasco	1.000	R\$ 26,50	R\$ 16,13	R\$ 26.500,00	R\$ 16.130,00	39,13%
7	Graxa Chassis 170 KG	Tambor	4	R\$ 1.890,00	R\$ 1.280,62	R\$ 7.560,00	R\$ 5.122,48	32,24%
8	Arla 32 20 LT	Balde	250	R\$ 78,00	R\$ 61,66	R\$ 19.500,00	R\$ 15.415,00	20,95%
9	Graxa de Lítio 20 KG	Balde	7	R\$ 610,00	R\$ 455,33	R\$ 4.270,00	R\$ 3.187,31	25,36%
10	Óleo 90 GL5 20 LT	Balde	25	R\$ 362,00	R\$ 265,61	R\$ 9.050,00	R\$ 6.640,25	26,63%
11	Óleo 140 GL5 20 LT	Balde	30	R\$ 374,00	R\$ 260,87	R\$ 11.220,00	R\$ 7.826,10	30,25%
12	Óleo 80W TRM5	Balde	20	R\$ 359,00	R\$ 303,55	R\$ 7.180,00	R\$ 6.071,00	15,45%
13	Óleo 80W90 GL5	Balde	25	R\$ 389,60	R\$ 260,87	R\$ 9.740,00	R\$ 6.521,75	33,04%
14	Óleo 85W 140 GL5	Balde	30	R\$ 388,00	R\$ 303,55	R\$ 11.640,00	R\$ 9.106,50	21,77%
15	Óleo THF (WBF100)	Balde	20	R\$ 363,00	R\$ 265,61	R\$ 7.260,00	R\$ 5.312,20	26,83%
16	Óleo 68 XP Óleo hidráulico 68 XP	Balde	100	R\$ 264,60	R\$ 199,21	R\$ 26.460,00	R\$ 19.921,00	24,71%
17	Óleo 40 C14	Balde	30	R\$ 348,80	R\$ 232,41	R\$ 10.464,00	R\$ 6.972,30	33,37%
18	Óleo 20W50 C14	Balde	55	R\$ 397,00	R\$ 289,32	R\$ 21.835,00	R\$ 15.912,60	27,12%
19	Óleo 15W40 C14	Balde	90	R\$ 342,40	R\$ 256,12	R\$ 30.816,00	R\$ 23.050,80	25,20%
20	Óleo 10W40 C14	Balde	50	R\$ 542,80	R\$ 398,17	R\$ 27.140,00	R\$ 19.908,50	26,65%
TOTAL						R\$ 307.655,00	R\$ 214.999,99	30,12%

Tabela 3 – Proposta apresentada pela empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA para o Lote 02 do Pregão Presencial nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 13.292/2020-PMM.

Consta parte dos autos bojo processual a documentação de Credenciamento (fls. 176-192, vol. II) e de Habilitação (fls. 338-407, vol. II) da licitante **AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA**, bem como a proposta comercial readequada apresentada para o **Lote 01** (fls. 434-438, vol. II), estando a mesma de acordo com o edital no tocante aos valores unitários e prazo de validade, com valor total

⁴ A descrição completa dos itens consta no Anexo II do edital do Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020 - CEL/SEVOP/PMM (fls. 122-125).



de **\$ 583.775,00** (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Outrossim, integra o bojo processual a documentação de Credenciamento (fls. 159-177, vol. I) e de Habilitação (fls. 291-337, vol. II) da empresa **MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA**, bem como a proposta comercial readequada apresentada para o **Lote 02** (fls. 431-433, vol. II), sendo possível constatar que foi emitida em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários e prazo de validade, no valor de **R\$ 214.999,99** (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ressaltamos que o **valor global do certame (considerando os Lotes 01 e 02) resultou em R\$ 778.534,73** (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 457.085,27 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) inferior ao total estimado de **R\$ 1.235.620,00** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), o que corresponde a uma redução de aproximadamente 36,99% (trinta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), em atendimento aos princípios da administração pública no uso de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade.

Ademais, consta nos autos a comprovação de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (fl. 250, vol. I) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁵ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 245-249, vol. I), nas quais o pregoeiro e sua equipe não encontraram impedimento em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do Instrumento Convocatório em tela (fls. 106-107, vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 357-362, vol. II), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 02.234.616/0001-52, bem como consta dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 433-437, vol. II).

Neste sentido, considerando a documentação apresentada pela empresa **MV COML. DE**

⁵ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.712.240/0001-68 (fls. 309-314, vol. II), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de tal, bem como consta dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 409-415, vol. II).

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de verificação da manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual, haja vista que algumas certidões perdem sua validade durante o trâmite processual.

4.2 Do Parecer Contábil

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos, conforme abaixo relacionados na Tabela 4, os pareceres advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas analisadas, conforme balanços patrimoniais referentes aos exercícios 2019, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

EMPRESA	CNPJ	Parecer Contábil DICONT/CONGEM
AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA	02.234.616/0001-52	724/2020
MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA	07.712.240/0001-68	725/2020

Tabela 4 - Pareceres de Auditoria Contábil para cada empresa vencedora. Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, Lei Geral de Licitações, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993:



6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade anteriormente denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 13.292/2020-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM**, com devolução dos autos para fins de divulgação do resultado e formalização de Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 6 de outubro de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 13.292/2020-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2020-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP/PMM, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 6 de outubro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP